

LICENÇA PRÉVIA

LP N.º 0009/2025/DIFLOR/DCF

A **Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA PRÉVIA**, referente ao Processo **Nº 18201.011834/2024.25**, Parecer Técnico **Nº 44/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DC**, registrada na **FEMARH-RR** sob o código **G-03-01**, ao Empreendedor:

NOME: NILTON ALBERTO LYSIK

CPF/CNPJ: 510.202.629-15

ENDEREÇO: VICINAL 14, KM 03, ZONA RURAL

MUNICÍPIO: CAROEBE - RR

ATIVIDADE: AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ANÁLISE PRÉVIA A ANÁLISE TÉCNICA DE PMFS - APAT

ÁREA AUTORIZADA: 784,0339 HECTARES

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: FAZENDA IGUAÇU, LOCALIZADA NA VICINAL 30, KM 22, GLEBA BRANQUINHO

MUNICÍPIO: SÃO JOÃO DA BALIZA - RR

VALIDADE: 23/06/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Boa Vista, RR, 23/06/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **23/06/2025 às 11:12**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/06/2025 às 11:18**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bfd27> informando o seguinte código verificador: **bfd27**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. Esta licença só terá validade quando publicada no Diário Oficial do Estado ou em jornal de grande circulação, conforme a Lei Complementar N.º140, de 08 de dezembro de 2011 e apresentada ao processo de licenciamento ambiental;
2. A Licença deve ser fixada em local fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
3. Toda e qualquer alteração no projeto deverá ser informada previamente a FEMARH, sob a pena de invalidação desta Licença;
4. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento contido no Anexo II da IN FEMARH nº 004/2015, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a FEMARH;
5. A atividade de Manejo Florestal Sustentável no Estado de Roraima está regulamentada pela Lei nº986, de 22 de janeiro de 2015 e suas alterações;
6. Esta Licença Prévia equivale a Autorização Prévia a Análise Técnica de Plano de Manejo Florestal Sustentável - APAT;
7. A APAT não permite o início das atividades de manejo, não autoriza a colheita florestal e nem faz prova da posse ou propriedade para fins de regularização fundiária, autorização de desmatamento ou obtenção de financiamento junto a instituições de crédito públicas ou privadas;
8. Com a APAT, admite-se apenas a construção do ramal de acesso e infraestrutura de apoio para realização do Inventário Florestal, não havendo autorização para a colheita florestal;
9. A APAT terá a validade de 24 meses para fins de solicitação de análise técnica do Plano de Manejo Florestal, NÃO cabendo renovação, conforme a Instrução Normativa da FEMARH N.º05, de 17 de julho de 2016;
10. A desobediência das normas impostas pela legislação vigente estará sujeita as sanções penais, administrativas e cíveis estabelecidas pelas Leis nº 986/15 e nº 9.605/98.

Latitude: 0°47'24.82"N Longitude: 59°57'38.57"O

OBSERVAÇÕES

Isento pela Lei nº.986/2015

DOCUMENTOS ANEXOS

Os Constantes do Processo N.º:
18201.011834/2024.25

Parecer Técnico N.º:
44/2025 FEMARH/PRES/DIFLOR/DC



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **23/06/2025 às 11:12**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/06/2025 às 11:18**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bfd27> informando o seguinte código verificador: **bfd27**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459

VALOR DA TAXA: R\$ 0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO: TIAGO JOSÉ STRAPASSON PAVELINGINI - RR-20240150160



femarh

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos



Documento Assinado Eletronicamente por **Daniel Luiz Oliveira**, Diretor(a) da DIFLOR/FEMARH-RR em **23/06/2025** às **11:12**

Documento Assinado Eletronicamente por **Wagner Severo Nogueira**, Presidente da FEMARH-RR em **24/06/2025** às **11:18**

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:

<https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=bfd27> informando o seguinte código verificador: **bfd27**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459